

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

06

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 277/95 DE 10.03.95.
(Autoria: Vereador JULIO CESAR E. FERNANDES)

"Dispõe sobre cadastramento de imóveis e da outras providências".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica concedido o prazo de cento e oitenta dias a partir da data da vigência da presente Lei, para o cadastramento de imóveis construídos junto à Prefeitura Municipal, mediante requerimento do proprietário.

Art. 2º - O cadastramento será efetuado quando o imóvel for de construção de madeiras, ou mista, de construção térrea, com área inferior a 250 metros quadrados e de uso residencial e comercial.

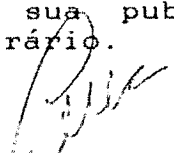
Art. 3º - O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de impostos;
- b) Xerox da escritura ou contrato do imóvel;
- c) Croquis de locação da construção em relação ao imóvel, bem como sua localização na quadra, assinado pelo proprietário;
- d) Conta de luz ou de água;
- e) Comprovante de pagamento da taxa de licença de construção.

Art. 4º - O requerimento do interessado será submetido à apreciação do departamento de Obras que terá o prazo de 15 dias para se manifestar.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da decisão do Chefe do Departamento de Obras, caberá recurso ao Prefeito Municipal, o qual decidirá em igual prazo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



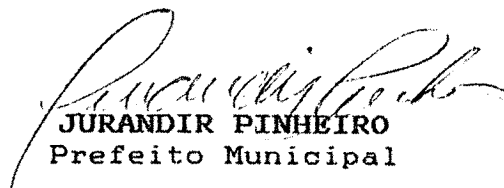
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 10 dias do
mês de março de 1995.



JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS
Secretária